

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de pintura em guias e postes e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Serviços.

Fornecedor: Renata Cristina Firmino Teixeira

Empenho(s): 23058 e 23059/2019

Valor: R\$ 7.581,00

Avaré, 11 de fevereiro de 2020

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Serviços